



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS
Unidade de Acolhimento Síría Maria Vendruscolo Soldeira
Necessidade da unidade : Solicitação de um cento de frios (gênero alimentício)
Processo : 4.505/2024

2. FUNDAMENTAÇÃO DA COMPRA

A aquisição se justifica pois o cento de frios será oferecido durante a audiência concentrada na unidade de acolhimento. Destaca-se, ainda que os produtos a serem adquiridos apresentam descritivos mínimos e padronizados, devidamente adequados às especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) e respectivos códigos de identificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a compra de um cento de frios contendo doces e salgadinhos

4. REQUISITOS DA COMPRA

A Contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

O quantitativo das mercadorias deverão ser entregues em **parcela única**, após a ordem de serviço, na Unidade de Acolhimento Síría Maria Vendruscolo Soldeira, situada à rua Pinheiro Machado, 707 – Centro, Tupanciretã/RS – CEP 98170-000, horário de atendimento 24 horas.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição deverá produzir os resultados pretendidos desde o início até seu encerramento, Deverá observar o caso concreto e as peculiaridades do objeto - aquisição

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão de contratos e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos membros nomeados pela Portaria nº 30.601 de 08 de abril de 2024 - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento será efetuado em até trinta dias em favor da contratada pela contratante, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega dos itens eles são do documento fiscal correspondente, a prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA COMPRA

Conforme disposto no item 4, o futuro contrato será selecionado mediante fornecimento de menor orçamento com as especificações solicitadas.

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA COMPRA

Estima-se para COMPRA almejada o valor total de 120,00
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da Compra ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária através do **Recurso: Livre**

Tupanciretã, 05 de junho de 2024



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social
Matrícula nº7248-6

Luiza Daiane Silva da Rosa
Diretora da UASMVS
Matrícula nº7229-0